

DECRETO Nº 1.368/14, de 02 de Maio de 2014.

Define o valor das diárias para os Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, e de conformidade com a Lei Municipal nº 815/95, sua Emenda nº 01/95; a Lei Municipal nº 1178/03 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município, e a Lei Municipal nº 1.907/2014, que autoriza a concessão de revisão geral de 10% (dez por cento), nos vencimentos dos servidores do Quadro Geral do Município e Quadro do Magistério do Município,

DECRETA:

Art. 1º- O valor das Diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores do Município, será o seguinte:

Categoria	Diária Simples	Diária p/ Capital Estado	Diária p/ outros Estados	Diária p/ Capital Federal
- Prefeito e Vice-Prefeito	354,45	443,13	531,82	709,06
- Secretários	248,12	310,10	372,20	496,33
- Servidores do Quadro Geral Padrão 16 acima e CC/FG-5 acima, mais servidores do Quadro do Magistério nível 3, CCM/FGM e de Curso Superior	195,08	243,69	292,45	390,00
- Servidores do Quadro Geral Padrão 1 a 15 e CC/FG 1 a 4, mais Servidores do Quadro do Magistério nível 1 e 2.	177,26	221,51	265,88	354,45

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 02 dias do mês de Maio de 2014.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOUGLAS ANDRÉ PERIN
Assessor do Secretário Municipal de Administração